



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 552/2025

Dispensa de Licitação 355/2025

Processo Administrativo 1706/2025
--

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 06/10/2025 Encerramento 11/10/2025 14: 00 h.
--

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Serviço de Apresentação de Capoeira, Maculelê e Samba de Roda.
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS

CNPJ: 94.702.784/0001-43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
Serviço de apresentação Capoeira, Maculelê e Samba de Roda, para o dia 19 de novembro às 10:00 da manhã referente ao dia da Consciência Negra	1	Sessões	R\$536,33	R\$536,33
TOTAL:			R\$ 536,33 (quinhentos e trinta e seis com trinta e três centavos)	

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: **703**.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Em alusão ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 19 de novembro, a Prefeitura Municipal de Hulha Negra, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a Mostra da Consciência Negra, a ser realizada no Ginásio Municipal Carochão, com a participação das escolas municipais e o convite estendido às escolas estaduais.

A ação integra o conjunto de iniciativas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), em cumprimento à Lei Federal nº 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), tornando obrigatória a inclusão da temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos escolares. Fundamenta-se, ainda, na Resolução CNE/CP nº 01/2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, e na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que reforça o compromisso das instituições públicas com a valorização da cultura afro-brasileira e o combate a todas as formas de discriminação racial.

A contratação se justifica pela relevância histórica, social e cultural dessas expressões artísticas de origem afro-brasileira, que integram o patrimônio imaterial do Brasil e contribuem de forma significativa para a valorização da cultura negra e de suas manifestações tradicionais. A Capoeira, o Maculelê e o Samba de Roda são expressões que simbolizam resistência, identidade e preservação da memória do povo negro, constituindo elementos fundamentais para a reflexão e o diálogo que a mostra pretende promover.

A apresentação será realizada no dia 19 de novembro, com duração aproximada de uma hora, e proporcionará aos participantes uma vivência estética, educativa e cultural, reforçando valores de respeito à diversidade, valorização da ancestralidade africana e reconhecimento da contribuição do povo negro na formação da sociedade brasileira.

A contratação de empresa especializada assegura a qualidade técnica e artística das apresentações, com profissionais capacitados, instrumentos adequados e respeito às tradições dessas manifestações culturais, garantindo a autenticidade e a coerência pedagógica da proposta.

Dessa forma, a iniciativa representa uma ação de grande relevância educativa, cultural e social, enriquecendo o evento, sensibilizando o público escolar e comunitário, e fortalecendo as

políticas públicas de promoção da igualdade racial e valorização da cultura afro-brasileira, em consonância com os princípios da educação inclusiva, democrática e antirracista.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Endereço Av. Getúlio Vargas no Ginásio Carochão, as condições de fornecimento do serviço deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra - RS, 05 de novembro de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação



Nome: Daoana Vargas dos Santos
CPF: ***.382.280-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 05/11/2025 09:31:46
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/c988T> para
verificar a autenticidade.



Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra / RS
(53) 3249-1013
www.hulhanegra.rs.gov.br



Nome: Cristiane Pereira Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado